



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONVÊNIO Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE APIAÍ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ "HOSPITAL DR. ADHEMAR DE BARROS" – APIAÍ/SP.**

Pelo presente instrumento de aditamento ao Convênio 005/2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**, doravante denominada **CONCEDENTE**, pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, situada na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO POLACZEK NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 15.498.943-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.856.858-42, residente e domiciliado a Rua Candido Dias Batista, nº 245, Centro, em Apiaí/SP, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrita no CPNJ sob nº 43.723.907/0001-91, com sede na Rua 1º de Maio, n 336, Centro, em Apiaí/SP, neste ato representado pelo seu representante legal, **JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.105.160 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.172.098-53, alterar a cláusula primeira e os parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta, que passam a vigorar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o complemento do valor do Convênio nº 05/2018 em R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) decorrentes de Recurso Federal conforme se lê no anexo do ofício 120/2020 da secretaria municipal



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

de saúde, pelo período de 28/03/2020 a 28/05/2020, correspondendo ao objeto de prestação de serviços de Pronto Atendimento/Pronto Socorro.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A alteração se faz, em virtude da necessidade de que trata:

- O Decreto nº 121 de 18 de Março de 2020- " Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19)."
- O Decreto nº 122 de 18 de março de 2020 - " Dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais da saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)."
- O Decreto nº 123 de 21 de Março de 2020- " Declara situação de emergência no Município de Apiaí e complementa o decreto nº 122 de 18 de março de 2020"

É fato que a população não poderá ficar desassistida de atendimentos aos finais de semana e feriados, situações em que as Unidades Básicas de Saúde se encontraram fechadas.

E que é do interesse público que durante o período de pandemia os horários de atendimentos deverão contar com serviços de saúde ampliados, para melhor atender a população.

### CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Convênio 005/2018 permanecem inalteradas.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

E por estarem de pleno acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele,

Apiaí, 27 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP**  
**LUCIANO POLACZEK NETO**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ**  
**JOÃO CRISTINO DOS SANTOS**  
**PROVEDOR**

Testemunhas:

1º) NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2º) NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_